

**CONTRATO Nº SEI 7810.2016/0000075-7****ADITAMENTO Nº 08**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SP-Urbanismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, José Armênio de Brito Cruz, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, José Toledo Marques Neto, brasileiro, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] ao final assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DMAIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ 09.412.480/0001-72, com sede a Rua Rumaica, 207 - sala 02 – Vila Ipojuca – São Paulo – SP, neste ato representada por seu sócio Luciano Bonilha Daoud, [REDACTED] portador do RG. [REDACTED] ao final assinado doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento conforme autorização contida à cota SEI 038948922 e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência contratual por 7 (sete) meses, até 08/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Diante dos termos do artigo 3º do Decreto 60.041 de 31 de dezembro de 2020, o qual dispõe sobre ações e medidas objetivando a redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, fica o presente contrato reduzido em 10% (dez por cento), estabelecendo o valor total de R\$ 444.039,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), base Ago/16, para o prazo prorrogado.

CLAUSULA TERCEIRA

As partes acordam que, em havendo a conclusão do novo procedimento licitatório dos serviços constantes do presente contrato, com a consequente contratação do vencedor daquele certame, o atual ajuste ficará rescindido de pleno direito, sem que a contratada faça "jus" a qualquer direito de indenização por conta da rescisão, mediante simples comunicação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não conflita com o presente aditamento.



E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Presidente

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

LUCIANO BONILHA DAOUD
Sócio

TESTEMUN

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

CONTEÚDO PROTEGIDO
PELA LEI 13.709/18 (LGDP)